



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



OF. n° 258/2024/GPBCN

Bom Despacho, 14 de junho de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Vinícius Pedro
Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho – MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Senhor Vereador Presidente

Encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei anexo, cuja Ementa se apresenta da seguinte forma:

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Cultura do Bom Despacho... e dá outras providências.”

O Plano Municipal de Cultura de Bom Despacho, concretizado no anexo único do Projeto de Lei ora remetido, foi objeto de debates e estudos no decorrer dos anos, especialmente nas Conferências Municipais de Cultura, realizadas nos anos de 2019 e 2023 pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, e com a participação de membros dos Conselhos Municipais do Patrimônio Cultural, Promoção e Igualdade Racial e Turismo

Utilizamos ainda, na elaboração do presente plano, o relatório elaborado pelo Servidor Público., André Rebouças Guimarães, responsável por conduzir os trabalhos das pré conferências e conferência municipal de cultura realizada em 2019, o qual se encontra nos arquivos desta Secretaria.

O referido Plano foi elaborado com base na Lei n° 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que “Institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e dá outras providências”, assim como nos documentos do Sistema Nacional de Cultura – SNC, da III e IV.

O Plano Municipal de Cultura nada mais é do que um pacto político-cultural que assegurará a plena continuidade das políticas públicas de cultura no município de Bom Despacho, como um instrumento de planejamento estratégico, que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura.

A Constituição Federal, no parágrafo 3° do artigo 215, diz que o PNC deve ter duração plurianual, e a Lei n° 12.345/2010 estabelece um período de dez anos para sua realização. Esse prazo, de 2025 a 2034, visa a assegurar a continuidade das políticas culturais da cidade de Bom Despacho, para além das gestões governamentais, evitando assim, o desmantelamento do que foi



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



construído.

Neste sentido, é possível afirmar que o Plano Municipal de Cultura é um importante instrumento para o desenvolvimento cultural de Bom Despacho, sendo um norte para elaboração e cumprimento de políticas públicas, facilitando, ainda mais o diálogo com a sociedade civil no que tange o tema.

Para receber os recursos da Lei Paulo Gustavo, o município assinou um compromisso com o Ministério da Cultura de integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo a Cultura local existente e implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo municipal de Cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e, em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, até 11 de julho de 2024.

Dessa forma, por se tratar de matéria relevante para a manutenção, implantação e ampliação de políticas culturais em nosso Município, solicitamos que a matéria tramite em caráter de urgência, com aprovação e publicação até a data de 11 de julho de 2024.

Atenciosamente

**BERTOLINO DA
COSTA NETO:**
50700553649

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS, ou=32143183000110, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
ou=BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.17 11:48:24-0300
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal